



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 299-T-41

I.P.H.,A.N./D.E.T.

Seção de História

78.02

01, SE / Laranjeiras, P. 299,
074

IGREJA: CONCEIÇÃO

COMANDAROBÁ - LARANJEIRAS - SERGIPE

DISTRIBUIÇÃO

1/11/41

Notificação nº 489

Em 14 de novembro de 1941

Ilmo. Senhor José de Faro Sobral e Exma. Senhora:

De acordo com o Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, comunico-vos para os devidos fins que foi determinado o tombamento, nos Livros a que se refere o artº 4, nos. 2 e 3 do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura religiosa de vossa propriedade: - Igreja de Comandaroba, no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Aguardando vossa resposta anuindo à presente notificação, nos termos do artº 7º do mesmo Decreto-lei, subscrevo-me, atenciosamente,

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

Endereço:

Av. Nilo Peçanha 155, 7º andar - sala 710

2/11/41

Recebi do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional,
a notificação nº 489, referente ao tombamento da Igreja de Comandaro-
ba, no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Em 30 de Novembro de 1941

José de Faro Sobral.

3/1000

Not. nº 489-A

Em 4 de fevereiro de 1943

Ilm^o Snr. José de Faro Sobral e Exm^a Senhora:

Atendendo à circunstancia de não terdes respondido a notificação nº 489 que vos foi expedida por este Serviço em 14 de novembro de 1941, cumpre-me notificar-vos para, nos termos do art^o 9^o do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento desta, anuir - des ao tombamento da obra de arquitetura religiosa de vossa propriedade - igreja de Comendaroba - no municipio de Laranjeiras, Estado de Sergipe; ou, se quiserdes impugnar o referido tombamento, oferecerdes dentro do mesmo prazo as razões de vossa impugnação.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

Endereço: -

Avenida Nilo Peçanha 155 - S/710
Rio de Janeiro

2/1000

M. E. S. — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a not. nº 489-A., datada de 4/2/1943, referente ao tombamento da igreja de Comandaroba no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

(2ª notificação)

Arecim, 15 de Março de 1943
José de Faria Lobes.



S/1000

Ubirama, Pouso Alto 15 de Março de 1943

N.º 227/43
SPHAN

M. Sr. Dr. Rodrigo M. F. de Andrade

J. de Procelos

Rio de Janeiro 23.3.1943

Recebi hoje vossa notificação n.º 489 A e digo que recebi também em Novembro de 1941 outra notificação de qual passei recibo conforme passei também pela de hoje, e como não sabia que era preciso acuzar o recebimento dissei a foz do, agora com a vossa carta fica explicado tudo e ciente da notificação declaro que nada tento a impugnar sobre o tombamento da Igreja de Comendador, acrescentando que estou pronto a colaborar com o Patrimônio Nacional sobre a conservação da referida Igreja, que se não houver uma providência urgente está ameaçada de desaparecer, não só pelos estragos causados pelo tempo e pelo abandono como também por ladrões que têm levado imagens, sinos, etc além dos danos causados por pessoas que acreditam ter dinheiro enterrado e cavam buracos enormes no chão e nas paredes. Estou certo que o Patrimônio Nacional providenciará em tempo, aguardo as vossas ordens.

Cordiais Saudações
Yosi de Faro Lobos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

6/11/43

À vista da anuência, inscreva-se.

Rio, 23 de março de 1943

Roberto de Azevedo

Diretor

Inscrito sob o n.º 201, fl.º 35, livro 2 e sob o
n.º 272, fl.º 58, livro 3, em 23 de março de 1943

Judith Martins
Pinto em Belas Artes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, CERTIFICO, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas trinta e cinco: "Número de Inscrição: duzentos e sete; Obra: Igreja de Nossa Senhora da Conceição; Natureza da Obra: Arquitetura Religiosa; Situação: Comendaroba, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe; Proprietário: José de Faro Sobral; Processo: Número duzentos e noventa e nove traço T; Caráter do Tombamento: Anuência; Data da Inscrição: vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três". C E R - / T I F I C O, ainda, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, igualmente instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas cinquenta e oito: "Número de Inscrição: duzentos e setenta e dois traço A; Obra: Igreja de Nossa Senhora da Conceição; Natureza da Obra: Arquitetura / Religiosa; Situação: Comendaroba, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe; Proprietário: José de Faro Sobral; Processo: Número duzentos e noventa e nove traço T; Caráter do Tombamento: Anuência; Data da Inscrição: vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três". E por ser verdade, eu, Edson de Brito Maia, Respondendo pela Divisão de Registro e Documentação da Diretoria de Tombamento e Conservação da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1982.//////

Edson de Brito Maia

Edson de Brito Maia
Divisão de Registro e Documentação
da DTC/SPHAN/SEC

Edson de Brito Maia

Edson de Brito Maia
Respondente de Livro
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional